



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA
Secretaria Municipal de Administração
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2022

Pregão Presencial nº 15/2022

No dia 20 de abril de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA, registram-se os preços da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS, com sede na Rua 07 de Setembro, nº18, Centro, São José de Ubá/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 19.038.976/0001-81, neste ato representada pelo Srº HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR, portador do documento de identidade nº 094488970 DETRAN/RJ, CPF nº 096.442.847-47, para eventual REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, pelo Menor Preço Global, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

1 – DO OBJETO e PREÇOS

1.1- Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANÁLISE DE TEMPORALIDADE, HIGIENIZAÇÃO, PREPARAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E UPLOAD.	4.000.000	Folhas	0,21	840.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DAS CAIXAS DE ARQUIVO, COM TROCA E IDENTIFICAÇÃO.	5.000	Cx.	15,00	75.000,00
3	LICENÇA DE SOFTWARE, COM SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED)	1	Unid.	17.000,00	17.000,00
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - MÓDULO CONSULTA.	12	Mês	1.500,00	18.000,00

1.2 - A PMCM poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista, assim como poderá majorá-los em razão de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico financeiro da contratada.

2 - PRAZO DE FORNECIMENTO

861.22
KUBRICA:
193
[Assinatura]



2.1 - O prazo de realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Secretaria Solicitante.

2.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3 - LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os serviços serão realizados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração, nos dias úteis, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Cardoso Moreira.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.1.2 - Realizar os serviços no local previsto neste termo.

4.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

4.1.5 - Credenciar junto a PMCM funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

4.1.6 - Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de "operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.

4.1.6.1 - Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido.

4.1.7 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de realização previsto ocorra após seu vencimento.

4.2 - Da PMCM

4.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo

861.22

109 RUBRICA: 





estabelecidos no edital.

4.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo nº 861/2022 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMCM ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMCM deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMCM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMCM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMCM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades fornecidas no prazo de 30 DIAS, após entrega e apresentação das faturas, mediante a comprovação, por parte da contratada, de sua regularidade fiscal com a Previdência Social, com o FGTS, com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante e com a Justiça do Trabalho.

7 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

LESSO Nº
861.22

195 RUBRICA:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA
Secretaria Municipal de Administração
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

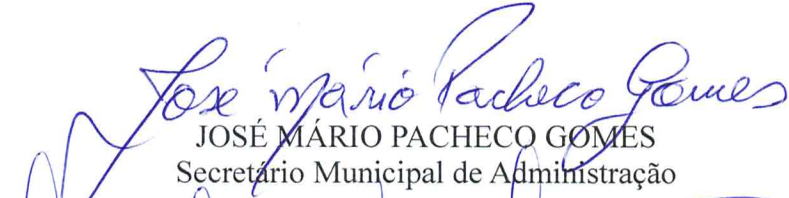
7.1.1- **Pela PMCM**, em despacho fundamentado:

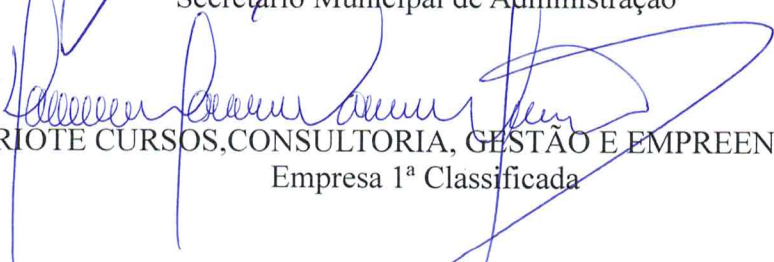
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.
- c) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.1.2 – **Pela Contratada quando:**

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
- b) Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à PMCM – RJ, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

Cardoso Moreira, 20 de abril de 2022.


JOSÉ MÁRIO PACHECO GOMES
Secretário Municipal de Administração


VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS
Empresa 1ª Classificada

ASSO N°
861.22
196 RUBRICA: 